

Prefeitura Municipal de Lavras

Lei n. 411

Dá denominação a rua.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Denominar-se-á " Procópio Alvarenga " a rua existente entre o Hospital " Vaz Monteiro " e a Praça de Esportes de Lavras.

Art. 2º - Fica o senhor Prefeito autorizado a mandar confeccionar placa com o nome da rua, para ser fixada na fachada do Hospital " Vaz Monteiro " com o nome do homenageado.

Art. 3º - Para fazer face à presente lei, fica o senhor Prefeito autorizado a pedir o crédito suplementar na ocasião oportuna.

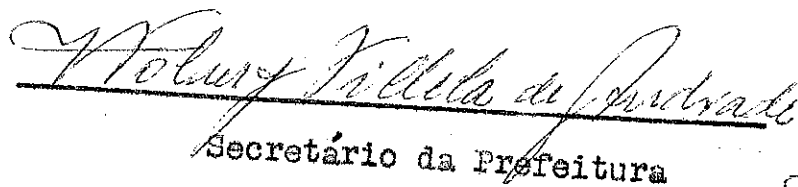
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lavras, 16 de outubro de 1958.



Prefeito Municipal



Secretário da Prefeitura